

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 3ª VARA CÍVEL

R. SORBONE, 375, São Carlos-SP - CEP 13560-760

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Físico nº: **0016871-42.2012.8.26.0566**

Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Requerente: Itaú Unibanco Sa

Requerido: Marcio Adriano Massaria Me e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Homologo o acordo de fls.120/123 e diante do pagamento da dívida comprovado às fls.128, julgo extinto este processo nos termos do artigo 794, inciso I do CPC.

Oficie-se à SERASA para exclusão cadastral do nome do(a) executado(a). O ofício ficará disponibilizado na página eletrônica do TJSP, com assinatura digital, incumbindo aos executados providenciar a impressão e comprovar seu encaminhamento.

Defiro o desbloqueio de transferência dos veículos indicados às fls.77/79.

P.R.I.C., arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 04 de agosto de 2014.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DATA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Em _____ de ______ de_____ recebi estes autos com a r.sentença supra. Eu, _____ (esc.subscrevi). PUBLICAÇÃO Em _____ de _____ de _____ por determinação superior publico em Cartório a sentença supra.

Eu, _____